



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
RUA ITAÚNA, 1434, BAIRRO PINDORAMA
CEP 64.215-902

RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 14/12/2020.



PROCESSO SELETIVO

EDITAL 001/2020

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas pela nos termos da Constituição Federal; da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 44 de 14 de fevereiro de 2020, Lei 45 de 14 de fevereiro de 2020 e mediante as condições estabelecidas neste edital, a realização do **PROCESSO SELETIVO**, torna público através da empresa **RHS CONSULT LTDA.**, por viés do pregão eletrônico de nº001/2020 e processo administrativo de nº 9671/2020, a abertura de **PROCESSO SELETIVO** para provimento de cadastro reserva do quadro de servidores do Município de Parnaíba - PI.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O **PROCESSO SELETIVO** será executado pela empresa **RHS CONSULT LTDA.**, em conformidade com as Instruções Especiais contidas neste Edital e seus Anexos.
2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este **PROCESSO SELETIVO**, nos endereços eletrônicos contidos no presente edital, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
3. Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita à **RHS CONSULT LTDA** por meio do endereço eletrônico atendimento@rhsconsult.com.br ou telefone (11) 4144-2160.
4. As datas informadas para publicações e eventos deste **PROCESSO SELETIVO**, constantes no **ANEXO I** – Cronogramas deste Edital são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade do **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI**, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações.
5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar seu pedido, devidamente fundamentado, em até 05 dias após a sua publicação, por meio do endereço eletrônico atendimento@rhsconsult.com.br.
6. É obrigação do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital e acompanhar todos os demais editais referentes ao andamento do presente **PROCESSO SELETIVO**, sendo-lhe assegurado, durante todo o curso do certame, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

II – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CADASTRO RESERVA E CARGOS

1. O **PROCESSO SELETIVO** destina-se ao provimento do cadastro reserva existente, de acordo com a tabela de cargos públicos a seguir.
2. A validade deste **PROCESSO SELETIVO** será de **01 (UM) ANO**, prorrogável por prazo igual, de acordo com a necessidade do Órgão contratante.
3. As atribuições específicas dos cargos constam no Anexo II, que faz parte íntegra deste Edital.
4. A habilitação no **PROCESSO SELETIVO** não assegura ao candidato a convocação imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo o cadastro reserva existente, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
5. Os candidatos aprovados e classificados no **PROCESSO SELETIVO** serão nomeados para investidura nos cargos públicos sob o Regime Celetista.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
RUA ITAÚNA, 1434, BAIRRO PINDORAMA
CEP 64.215-902

RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 14/12/2020.



6. O Prefeito Municipal poderá, através de Decreto, regulamentar a carga horária de trabalho dos servidores, permitindo que, por necessidade do serviço, sejam adotados horários diferenciados e com remuneração proporcional.
7. O local e horário de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela Administração Municipal à luz dos interesses e necessidade da mesma.

8. RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS DE CADASTRO RESERVA

CARGOS	CHS	PRÉ - REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CR	TOTAL DE CADASTRO RESERVA
Motorista Categoria "D" ou "E".	40hs	Fundamental	R\$ 1.500,00	20	20
Professor dos Anos Iniciais da Educação Básica	20hs	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	UM SALÁRIO MÍNIMO	229	229
Professor de Educação Física	20hs	Curso Superior em Educação Física na modalidade Licenciatura em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho competente.	UM SALÁRIO MÍNIMO	07	07
Professor de Matemática	20hs	Graduação em Matemática, modalidade Licenciatura; ou Licenciatura Plena em Matemática; ou Licenciatura Plena em Ciências, com Habilitação em Matemática.	UM SALÁRIO MÍNIMO	02	02
Professor de Geografia	20hs	Graduação em Geografia, modalidade Licenciatura; ou Licenciatura Plena em Geografia; ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais, com Habilitação em Geografia.	UM SALÁRIO MÍNIMO	02	02
Professor de Inglês	20hs	Graduação em Letras, modalidade Licenciatura, com habilitação em Inglês; ou Licenciatura Plena em Letras/Inglês.	UM SALÁRIO MÍNIMO	02	02
Professor de Ciências	20hs	Graduação em Ciências Biológicas, ou em Física, ou em Química, modalidade Licenciatura; ou Licenciatura Plena em Biologia, ou em Física, ou em Química; ou Licenciatura Plena em ciências, com Habilitação em Biologia, ou em Física, ou em Química, ou em Matemática; ou Licenciatura em Ciências da Natureza.	UM SALÁRIO MÍNIMO	02	02
Professor de Artes	20hs	Graduação, modalidade Licenciatura, em Artes Visuais, ou em Música, ou em Dança, ou em Design, ou em Teatro; ou Licenciatura Plena em Artes Cênicas, ou em Artes Plásticas, ou em Desenho; ou Licenciatura Plena em Educação Artística.	UM SALÁRIO MÍNIMO	02	02
Professor de Português	20hs	Graduação em Letras, modalidade Licenciatura, com habilitação em Português; ou Licenciatura Plena em Português.	UM SALÁRIO MÍNIMO	02	02
Professor de História	20hs	Graduação em História, modalidade Licenciatura; ou Licenciatura Plena em História; ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais, com Habilitação em História.	UM SALÁRIO MÍNIMO	02	02

*CHS: Carga Horária Semanal

*CR: Cadastro Reserva

a) Será concedido adicional e demais vantagens nas condições estabelecidas em norma legal.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
RUA ITAÚNA, 1434, BAIRRO PINDORAMA
CEP 64.215-902

RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 14/12/2020.



b) Para os cargos cuja remuneração esteja abaixo do salário mínimo nacional vigente será acrescido complementação como adicional ao vencimento com o valor da diferença entre a remuneração e o salário mínimo nacional.

Nos termos do art. 6º da Lei nº 3.266/2018, os vencimentos básicos estabelecidos nas Tabelas I, II e III podem ser objeto de eventuais aditamentos ou acréscimos, como gratificações, adicionais ou incentivos, a critério discricionário da Administração, e em virtude de programas de ordem federal, estadual ou municipal, vedada, a qualquer tempo, a incorporação dos respectivos valores aos vencimentos básicos.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela Internet.
2. As **23h59** min do último dia de inscrição (horário de Brasília), constante no Anexo I deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
3. **PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: de 07/12/2020 a 10/01/2021.**
4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulada neste Edital.
5. O valor correspondente à taxa de inscrição será de: R\$ 60,00 (**SESSENTA REAIS**) para os cargos de Ensino Fundamental e R\$ 100,00 (**CEM REAIS**) para os cargos de Nível Superior.
6. **Para se inscrever pela internet, o candidato deverá:**
 - 6.1 Acessar o site www.rhsconsult.com.br durante o período de inscrição, através da página correlata ao **PROCESSO SELETIVO da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI.**
 - 6.2. **Ler e estar de acordo com o Edital;**
 - 6.3. **Digitar o número do CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE CADASTRO e CONFIRMAR OS DADOS, APÓS LOGAR NO SISTEMA COM LOGIN E SENHA INDIVIDUAL, SELECIONAR O CARGO PRETENDIDO, E CLICAR EM FINALIZAR INSCRIÇÃO**
 - 6.4. **Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;**
 - 6.5. **Imprimir o boleto bancário;**
 - 6.6. **Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária até a data limite expressa no Anexo I do presente Edital.**
 - 6.7 **A RHS CONSULT, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a essa data.**
 - 6.8 **NÃO** será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.
 - 6.9. **Às 23H59** min, do último dia de inscrição (horário de Brasília), constante no Anexo I deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
7. A inscrição é de total responsabilidade do candidato.
8. **O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI e a RHS CONSULT LTDA** não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc.
9. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
10. Salvo as situações a que, comprovadamente der causa a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidade conveniada no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
11. Serão tomadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto no item anterior.
12. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estipulado neste Edital.
13. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
14. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa **RHS CONSULT LTDA.** através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
RUA ITAÚNA, 1434, BAIRRO PINDORAMA
CEP 64.215-902

RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 14/12/2020.



15. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à **RHS CONSULT LTDA** cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

16. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas de cadastro reserva para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

17. **AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS DO DIA 07/12/2020 AS 00H00 ATÉ O DIA 10/01/2021 AS 23h59 MIN, HORÁRIOS DE BRASÍLIA.**

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

1. As provas deste **PROCESSO SELETIVO** serão aplicadas no Município de Parnaíba - PI e acontecerão no período **MATUTINO**, nas datas definidas no cronograma constante do Anexo I deste Edital. **Exceto** se o número de candidatos for superior à capacidade local, poderão ser usados Municípios mais próximos para aplicação da prova, ficando o candidato ciente que os locais de prova são efetuados através do sistema de alocação automático, garantindo assim o direito igualitário a todos os candidatos, e acontecerão nas datas definidas no cronograma constante do Anexo I deste Edital, ficando a data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas

2. **Se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo e as provas forem no mesmo horário e data, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário e data.**

3. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

4. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.

5. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do **PROCESSO SELETIVO**, não haverá devolução do valor da inscrição.

6. Nos casos previstos no item anterior, o candidato deverá solicitar o ressarcimento do valor da inscrição através de recurso administrativo, endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

a. Este requerimento deverá ser entregue na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o término das inscrições, no horário de expediente das 08h às 13h, horário local.

b. O candidato deverá juntar ao recurso cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição original (boleto bancário quitado).

c. O valor a ser restituído ao candidato será o valor integral da taxa de inscrição e ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação da devolução, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

7. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

8. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

9. As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

10. **O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI e a RHS CONSULT LTDA.**, não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento, alimentação e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo.

11. Ao inscrever-se, o candidato concorda que seus dados de identificação e desempenho sejam divulgados junto aos **Editais que divulgam os resultados**.

V - DO BOLETO BANCÁRIO

1. O boleto bancário ficará disponível para geração e **impressão de 2ª via**, caso seja necessário, no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, através do login na área do candidato e depois clicando na opção 2º via de boleto, até **23h59min** do último dia de pagamento previsto no Anexo I – Cronograma deste Edital, ou seja dia **11/01/2021**.

2. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.

3. O candidato será considerado inscrito no **PROCESSO SELETIVO** somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
RUA ITAÚNA, 1434, BAIRRO PINDORAMA
CEP 64.215-902

RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 14/12/2020.



4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizados via postal, por fac-símile, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e / ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
5. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, **o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado**, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado.
6. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.
7. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência, se necessário.
8. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição **INDEFERIDA**.
9. A **RHS CONSULT LTDA.** não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
10. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital, o candidato que não se manifestar não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

VI. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA.

1. Os candidatos interessados e que atenderem às condições estabelecidas no **Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e no Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007** poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição na condição de hipossuficientes, nos termos que seguem:
2. **Poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que:**
 - a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o **Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007**;
 - b) **For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.**
3. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
 - a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo **CadÚnico**, com a data do seu cadastramento, bem como todos os outros dados solicitados para cadastramento do **CadÚnico**, através da emissão da declaração digital de cadastro no **CadÚnico**, através do site https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ .
 - b) Declaração de que atende a condição estabelecida na letra **b do item 2**, declaração esta, feita pelo próprio candidato em Word e devidamente assinada e enviada nas formas legais deste edital;
 - c) **O candidato, para obter isenção, deverá estar cadastrado no CadÚnico, pelo menos há 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de publicação deste edital.**



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
RUA ITAÚNA, 1434, BAIRRO PINDORAMA
CEP 64.215-902

RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 14/12/2020.



4. Para o atendimento da solicitação, os dados constantes devem estar exatamente corretos como estão registrados no Cadastro Único, caso contrário não será possível a emissão da declaração digital.
5. Divergências em informações como **Número de Identificação Social (NIS)** data de nascimento, nome completo e nome da mãe completo (**como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações**) causam indeferimento da solicitação.
6. Os candidatos interessados em obter isenção do pagamento do valor da inscrição na condição de **hipossuficiente** deverão efetuar a **inscrição e imprimir o Boleto Bancário com o valor total da inscrição, guardando-o para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido.**
7. No período de **14/12/2020 até 16/12/2020** impreterivelmente, o candidato deverá acessar site www.rhsconsult.com.br, localizar a página do **Processo Seletivo**, ler o edital e enviar via e-mail a documentação solicitada para comprovação de sua opção para obtenção da isenção de taxa.
8. O candidato que for solicitar a isenção usando o **CadÚnico**, deverá **EFETUAR SOLICITAÇÃO FORMAL EM WORD, PREENCHENDO, OBRIGATORIAMENTE, O SEU NOME COMPLETO, ENDEREÇO RESIDENCIAL, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL - NIS ATRIBUÍDO PELO CADÚNICO E O CARGO PLEITEADO E NÚMERO DE INSCRIÇÃO, JUNTAR UMA CÓPIA DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA EMITIDA NO LINK DISPONIBILIZADO NO ITEM 3, LETRA A, UMA CÓPIA DO RG DEVIDAMENTE AUTENTICADA EM CARTÓRIO, IMPRIMIR E ASSINAR A DECLARAÇÃO EM WORD, VISTAR OS DEMAIS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, NUMERAR AS FOLHAS, ESCANNEAR E ENVIAR VIA E-MAIL CONFORME ESPECIFICADO NOS PRAZOS LEGAIS DESTE EDITAL.**
9. O candidato que for solicitar a isenção usando do **CADASTRO DE MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA**, DEVERÁ **EFETUAR DECLARAÇÃO FORMAL EM WORD, QUE ATENDE A CONDIÇÃO ESTABELECIDNA NA LETRA B DO ITEM 2, IMPRIMIR, ASSINAR A DECLARAÇÃO, JUNTAR CÓPIA DA 1ª PAGINA DA CARTEIRA DE TRABALHO, SENDO COM SEUS DADOS E FOTO, CÓPIA DO ÚLTIMO REGISTRO EM CARTEIRA E CÓPIA DA PÁGINA SEGUINTE EM BRANCO E AS MESMAS CÓPIAS DA CARTEIRA DE TRABALHO DOS RESPECTIVOS MORADORES DE SUA RESIDÊNCIA, COMPROVANDO ASSIM SER MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA. CÓPIAS ESTÁS COM AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO. A DECLARAÇÃO FALSA ESTÁ SUJEITA A EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO. IMPRIMIR, ASSINAR A DECLARAÇÃO FORMAL EM WORD, VISTAR OS DEMAIS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, NUMERAR AS FOLHAS, ESCANNEAR E ENVIAR VIA E-MAIL CONFORME ESPECIFICADO NOS PRAZOS LEGAIS DESTE EDITAL.**
10. Ressalva, que a empresa **RHS CONSULT LTDA**, poderá realizar diligência nas residências para comprovação da declaração enviada, até a data limite de inscrição.
11. Mesmo que inscrito no **CadÚnico**, a inobservância de qualquer disposição deste Capítulo, bem como de exigências do sistema de cadastro único, implicará o indeferimento do pedido de isenção do candidato.
12. A **RHS CONSULT LTDA**. consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de conceder a isenção, fornecendo as informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção na condição de hipossuficiente.
13. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do concurso.
14. **ANTES DE EFETUAR A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ CERTIFICAR-SE DE QUE POSSUI TODAS AS CONDIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS, BEM COMO QUE ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITO NO CARGO DESEJADO, SENDO VEDADA A ALTERAÇÃO DE SUA OPÇÃO INICIAL DE CARGO APÓS A SOLICITAÇÃO.**
15. Após juntada corretamente dos documentos listados acima e devidas autenticações em cartório o candidato deverá enviar toda documentação devidamente digitalizadas, via e-mail para o e-mail isenta@rhsconsult.com.br, com o assunto de **ISENÇÃO DE TAXA PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE PARNAIBA - PR**, no período de **14/12/2020 até 16/12/2020.**
16. O horário final de recebimento será às **18h00**, horário de Brasília, do dia **16/12/2020**. Será contato como horário final o horário de recebimento do e-mail na caixa de entrada do e-mail isenta@rhsconsult.com.br.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
RUA ITAÚNA, 1434, BAIRRO PINDORAMA
CEP 64.215-902

RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 14/12/2020.



VII – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. Em **14/01/2021** será divulgado Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, diretamente nos sites www.rhsconsult.com.br e www.parnaiba.pi.gov.br.
2. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.
3. Caso a sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, conforme o Capítulo XVII deste Edital.
4. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do **PROCESSO SELETIVO**.
5. Se, por ocasião das provas, o candidato não constar da lista de candidatos homologados e não apresentar o documento de inscrição com a comprovação de pagamento válidos, não será permitido que ingresse em sala para realizar a prova.
6. **A inclusão da inscrição está condicionada à verificação da regularidade da inscrição, posterior ao ato de inclusão.**
7. **Constatada a irregularidade da inclusão feita nos termos do item anterior, esta será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.**

VIII - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas de cadastro reserva existentes e futuras para cada cargo, de acordo com Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1900/2011 em seu art. 26, parágrafo único.
2. Se da aplicação do percentual oferecido aos candidatos com deficiência resultar número fracionado de vagas de cadastro reserva, o arredondamento será feito para o número inteiro seguinte, observado o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas de cadastro reserva.
3. Na ordem de convocação dos candidatos, em cada cargo, será obedecido o percentual de **5% (cinco por cento)** reservado para os candidatos com deficiência física previsto neste Edital.
4. O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de cadastro reserva reservadas às pessoas com deficiência será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do concurso, incluídas as vagas de cadastro reserva que surgirem ou que forem criadas. Caso surjam novas cadastro reserva no decorrer do prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO, 5% (cinco por cento)** delas serão, igualmente, reservados para candidatos com deficiência.
5. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção "Pessoas com Deficiência".
6. Quando da homologação das inscrições, a relação dos candidatos que se inscreverem no concurso na condição de pessoas com deficiência será previamente divulgada, em lista separada.
7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.
8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
9. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
RUA ITAÚNA, 1434, BAIRRO PINDORAMA
CEP 64.215-902

RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 14/12/2020.



10. O candidato deverá encaminhar via **SEDEX com AR**, no prazo de **07/11/2020 até 10/01/2021**, para a organizadora **RHS Consult Ltda. EPP**, localizada à **Rua Ituaçu, 26, Parque Industrial, São Paulo - SP, CEP: 08110-110**, na via original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo relacionados:

a. Laudos médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência e Anexo IV, devidamente preenchido e assinado, assim como o Anexo V, caso seja necessário algum atendimento especial no dia da prova.

11. Caso o candidato não entregar o laudo médico e o respectivo requerimento no prazo determinado pelo edital, ou o candidato que apresentar laudo que não atenda aos requisitos exigidos, não terá validada a condição de pessoa com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição, concorrendo apenas às vagas de cadastro reserva gerais.

12. O resultado da validação da condição de Pessoa com Deficiência será divulgado, diretamente nos sites www.rhsconsult.com.br e www.parnaiba.pi.gov.br, juntamente com o edital de inscrições deferidas.

13. Os candidatos com o requerimento de validação da condição de Pessoa com Deficiência concedida terão efetivado seu pedido de inscrição e concorrerão à vaga especial.

14. O candidato que tiver seu requerimento de validação indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado no Edital, respeitado o prazo do Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital. Após a análise dos recursos, será publicado novo Edital com a relação definitiva das validações deferidas e indeferidas.

15. Depois de divulgada a relação definitiva dos requerimentos de validação da condição de Pessoa com Deficiência decorrente da análise dos recursos eventualmente interpostos, aqueles que tiverem **INDEFERIDA** sua solicitação permanecerão participando do certame, concorrendo apenas as vagas de cadastro reserva de ampla concorrência.

16. Os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO**, quando convocados serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental.

17. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

IX - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E LACTANTES.

1. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e enviar o referido formulário, respeitando o período especificado no CAP. **VII - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, item 10 deste referido edital, ACOMPANHADO DE:**

1.1.1. Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, que justifique o atendimento especial solicitado; e

1.1.2. No caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

1.1.3. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

1.2. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

1.3. Após período referido no item 1 deste capítulo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

1.4. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
RUA ITAÚNA, 1434, BAIRRO PINDORAMA
CEP 64.215-902

RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 14/12/2020.



1.5. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

1.6. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.7. **O Município de Parnaíba - PI e a RHS CONSULT LTDA** não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à **RHS CONSULT LTDA.**, exceto por aqueles em que, comprovadamente, der causa.

1.8. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

2. DA CANDIDATA LACTANTE

2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.

2.2 No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

2.3 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

2.4 A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

2.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.6 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

3.1. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiverem deferido ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

3.2 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

3.3 . Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame. .

X – DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

1. A **RHS CONSULT LTDA.** publicará o Edital de Convocação para prova objetiva, na data constante do Anexo I – Cronograma deste Edital para consulta e impressão pelo próprio candidato na área do candidato.

2. Neste edital estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de inscrição, o cargo, data/horário/local de realização da prova e outras orientações úteis.

3. Eventuais erros no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à **RHS CONSULT LTDA.** pelo endereço eletrônico <http://www.rhsconsult.com.br> através do e-mail atendimento@rhsconsult.com.br .

4. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto no Cronograma – Anexo I

5. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida verificar no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br o seu local de prova e horário .



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
RUA ITAÚNA, 1434, BAIRRO PINDORAMA
CEP 64.215-902

RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 14/12/2020.



XI – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. Para todos os cargos deste **PROCESSO SELETIVO**, será aplicada **PROVA OBJETIVA**, sendo:

1.1. **PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS:** de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

1.1.1. A nota final é a pontuação atingida na **PROVA OBJETIVA**.

XII – DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, Anexo III deste Edital, sendo:

1.1. **AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** constarão de **40 (quarenta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática e 10 (dez) de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) de Legislação Educacional e Conhecimentos Específico, específicas dentro da área de formação de cada categoria.

1.2. **AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL** constarão de **30 (trinta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática e 10 (dez) de assuntos atuais (Conhecimentos Gerais).

2. **Grade de Provas:**

CARGOS / NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Conhec. Gerais	10	2,00	20,00
	Conhec. Específicos e Leg. Educacional.	10	4,00	40,00
Total		40		100,00

CARGOS / NÍVEL FUNDAMENTAL	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
	Língua Portuguesa	10	4,00	40,00
	Matemática	10	4,00	40,00
	Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
Total		30		100,00

3. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
RUA ITAÚNA, 1434, BAIRRO PINDORAMA
CEP 64.215-902

RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 14/12/2020.



4. **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA PROVA OBJETIVA:** Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que atender CUMULATIVAMENTE, às seguintes condições:

- a) não zerar nenhuma disciplina da grade de provas;
- b) obter nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos.

XIII – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NA PROVA OBJETIVA

1. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.
2. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
3. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o **documento original com foto, máscara facial e álcool gel individual**.
4. Serão aceitos como documentos de identidade: **Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.**
5. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro os acima citados). O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto a Prefeitura do Município de Parnaíba e à **RHS CONSULT LTDA**.
6. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item **4 do CAPÍTULO XIII** deste edital.
7. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.
8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
9. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.
10. A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
11. **A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.**
12. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação da Prova Objetiva e Títulos acarretará a eliminação do candidato.
13. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou uma nova prova.
14. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente (**PREFERENCIALMENTE**), lápis, borracha, documento de identidade, máscara de proteção e álcool gel individual.
15. **Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio digital, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, etc.**



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
RUA ITAÚNA, 1434, BAIRRO PINDORAMA
CEP 64.215-902

RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 14/12/2020.



16. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

17. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

18. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

19. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

20. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

21. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Concurso e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

22. Poderá ser excluído sumariamente do **PROCESSO SELETIVO** o candidato que:

- a. **Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;**
- b. **Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;**
- c. **For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;**
- d. **Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;**
- e. **Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);**
- f. **Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;**
- g. **Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;**
- h. **Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.**

23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

24. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura dos Concursos Públicos, a **RHS CONSULT LTDA** poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

XIV – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para **07/02/2021**, em local a ser divulgado por Edital, nos turnos que seguem:

- a. Para todos os cargos as provas serão realizadas no período **MATUTINO** em datas e horários a serem definidos e publicados no Edital de Convocação para Prova Objetiva.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
RUA ITAÚNA, 1434, BAIRRO PINDORAMA
CEP 64.215-902

RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 14/12/2020.



2. O município de Parnaíba -PI reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização das provas e no endereço eletrônico a seguir: dom.parnaiba.pi.gov.br.
3. A RHS Consult não remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, é de responsabilidade do candidato acessar o site www.rhsconsult.com.br e verificar o edital de convocação para prova.
4. O candidato terá toda responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este **PROCESSO SELETIVO**, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da empresa **RHS CONSULT LTDA**.
5. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no Anexo III do presente Edital.
6. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **03 (TRÊS)** horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.
7. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após **01 (UMA)** hora contada do efetivo início das provas.
8. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de **30 (TRINTA)** min. ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente (**Preferencialmente**), **máscara de proteção e álcool em gel individual**.
9. Será solicitado ao candidato que utilize máscara de proteção individual de forma correta sobre o nariz e boca e álcool em gel individual nas dependências da sala de aplicação
10. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
11. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS**.
12. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o **CARTÃO DE RESPOSTAS** o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.
13. O cartão de respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.
14. A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.
15. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
16. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
17. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas.
18. Durante o período de recursos de gabarito preliminar, respeitado o prazo do Cronograma de Execução, será disponibilizada aos candidatos a vista da Prova Padrão no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br.
19. Após esse período, as provas permanecerão disponíveis apenas no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br dentro do prazo de recurso, após este período as mesmas serão retiradas do ar.
20. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído.

XV - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas para os **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E SUPERIOR**.
2. O resultado final contará com listagem de Ampla Concorrência e uma listagem apartada com os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência (PCD).
3. Os resultados serão publicados nas datas constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
RUA ITAÚNA, 1434, BAIRRO PINDORAMA
CEP 64.215-902

RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 14/12/2020.



XVI - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar-se-á com os seguintes critérios:
 2. Para **TODOS** os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste concurso, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
 - a. Obter maior nota em Conhecimentos Específicos e Legislação Educacional (quando conter em sua grade de prova);
 - b. Obter maior nota em Língua Portuguesa;
 - c. Obter maior nota em Matemática;
 - d. Obter maior nota em Conhecimentos Gerais;
- Persistindo o empate com aplicação do item 2 deste capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".
3. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, sendo a data escolhida do sorteio a do primeiro dia útil após a APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, salvo na condição de não existir sorteio pela loteria federal neste dia, será obtido como dia útil o primeiro sorteio após a data da APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.
 4. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:
 - a. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
 - b. Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

XVII – DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do **PROCESSO SELETIVO**, no prazo de **1 (um)** dia subsequente a data de publicação do edital referido ao prazo recursal, sendo das **08h00min** até as **18h00min**, contados do primeiro dia subsequente às datas do(a):

1. Será admitido recurso quanto:

- 1.1. Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- 1.2. Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
- 1.3. À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
- 1.4. Aos resultados das provas aplicadas no **PROCESSO SELETIVO**.

1.4.1 Recursos via Internet

1.4.1.1 Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site www.rhsconsult.com.br, na página referente ao **PROCESSO SELETIVO**, no prazo marcado por edital, respeitado o Cronograma de Execução, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página.

1.4.2. Os recursos deverão conter:

1.4.2.1. Deve (m) ser apresentada (s):

- A). No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- B). Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- C). Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

1.5.3 Devem seguir as instruções, sob pena de inabilitação:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
RUA ITAÚNA, 1434, BAIRRO PINDORAMA
CEP 64.215-902

RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 14/12/2020.



- 2.5.3.1 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota.
- 2.5.3.2 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 2.5.3.3 Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.
- 2.5.3.4 Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
- 2.5.3.5 Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.
- 2.5.3.6 As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
- 2.5.3.7 Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à **RHS CONSULT LTDA** empresa designada para execução do **PROCESSO SELETIVO**.
- 2.5.3.8 Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos; os recursos coletivos ou idênticos serão automaticamente eliminados.
- 2.5.3.9 Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
- 2.5.3.10 Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do **PROCESSO SELETIVO** estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.
- 2.5.3.11 A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.
- 2.5.3.12 A partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados, os pareceres serão disponibilizados para consulta dos candidatos no site www.rhsconsult.com.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 2.5.3.13 A **RHS CONSULT LTDA**, não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de paralisação dos Correios, ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto por aqueles a que, comprovadamente, der causa.

XVIII- DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. São requisitos para ingresso no serviço público: nacionalidade brasileira, salvo exceção estabelecida em legislação federal autorizada pela Constituição Federal; gozo dos direitos políticos; quitação com as obrigações militares e eleitorais; o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; a idade mínima de 18 (dezoito) anos; aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica; habilitação prévia em **PROCESSO SELETIVO**, salvo quando se tratar de cargos para os quais a lei assim não exigir.
- 1.1 A forma de chamamento dos candidatos classificados será através de publicação em Diário Oficial do Município solicitando a apresentação do mesmo na Secretaria de Educação no prazo de 05 (cinco) dias.
2. Documentos necessários apresentar para convocação no cargo: o candidato aprovado e convocado, deverá apresentar as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência:
- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
 - Carteira de Trabalho Previdência Social;
 - PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
 - Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
 - Certidão Negativa Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
 - 02 fotos 3x4 recentes;
 - Declaração de bens;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
RUA ITAÚNA, 1434, BAIRRO PINDORAMA
CEP 64.215-902

RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 14/12/2020.



- j. Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- k. Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- l. Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
- m. Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- n. Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
3. Para a convocação do candidato é imprescindível que os documentos do candidato não apresentem divergência associadas ao nome.
4. Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino devidamente autorizada pelo MEC.
5. O candidato, por ocasião da **CONVOCAÇÃO**, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados.
6. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no **PROCESSO SELETIVO**.
7. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
8. A publicação da convocação dos candidatos será realizada por Edital no Órgão Oficial do Município e paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.
9. É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizados seus dados durante toda a validade do **PROCESSO SELETIVO** a fim de garantir o recebimento da comunicação da convocação.
10. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **RHS CONSULT LTDA.** por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao Município de Parnaíba, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO**, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar convocação, caso não seja localizado.
12. A Prefeitura do Município de Parnaíba - PI e a **RHS CONSULT LTDA.** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.
13. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo de 07 (sete) dias, contados da publicação do Ato de convocação, para convocação, e 07 (sete) dias para entrar em exercício, contados da data da convocação. Será tornado sem efeito o Ato de convocação se não ocorrer a convocação e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
14. O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Prefeitura em até 5 (cinco) dias da data da convocação, em conformidade com o Art. 30, § 1º, sendo que somente a partir da data do início do efetivo exercício no cargo, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
15. O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI, à luz dos interesses e necessidades da mesma.
16. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do **PROCESSO SELETIVO**, a novo chamamento uma só vez.
17. O **PROCESSO SELETIVO** terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 01 (um) ano, a critério da Prefeitura do Município de Parnaíba – PI.
18. Para a convocação, o candidato deverá realizar exame médico admissional, de caráter eliminatório, o qual consistirá em avaliação médica, ou outros que vierem a substituí-los, que se destina a aferir se o candidato se encontra APTO para o cargo, através de Laudo Médico realizado



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
RUA ITAÚNA, 1434, BAIRRO PINDORAMA
CEP 64.215-902

RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 14/12/2020.



por médico devidamente credenciado pelo Ministério do Trabalho ou por equipe multidisciplinar do SESMT - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

19. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a convocação do cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
- Documentação comprobatória das condições previstas no **Capítulo XX- DO PROVIMENTO DOS CARGOS** - deste Edital acompanhada de fotocópia;
 - Laudo Médico Oficial, nos termos do item 6 deste Edital, atestando boa saúde física e mental, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
 - Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
20. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da convocação, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no **PROCESSO SELETIVO**.
21. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
22. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar convocação dentro do prazo legal terá o ato de convocação tornado sem efeito.
23. No caso de desistência formal da convocação, prosseguir-se-á a convocação dos demais candidatos aprovados observada a ordem classificatória.
24. É facultado à Prefeitura do Município de Parnaíba-PI exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 1 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessários.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- Os horários dispostos neste Edital têm por referência o horário local de Brasília.
- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente **PROCESSO SELETIVO** no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas de cadastro reserva constantes no Capítulo II. **DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS DE CADASTRO RESERVA E CARGOS** deste Edital, para mais ou para menos.
- É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO**, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para convocação, caso não seja localizado.
- Até a data da homologação do **PROCESSO SELETIVO** a atualização deve ser solicitada junto ao **RHS CONSULT LTDA**, após a homologação toda atualização deve ser requerida junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Parnaíba - PI, no seguinte endereço: Rua Itaúna nº 1434 – Bairro Pindorama - PARNAÍBA - PI / CEP 64.215-902.**
- As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão Organizadora e pela **RHS CONSULT LTDA.**, no que a cada um couber.
- O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI** e a **RHS CONSULT LTDA.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este **PROCESSO SELETIVO**, dom.parnaiba.pi.gov.br.
- Após a Homologação Final, todos os documentos decorrentes da realização deste **PROCESSO SELETIVO** serão enviados à Administração Municipal, responsável pela guarda e conservação desse material, segundo as regras estabelecidas pelo CONARQ.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Parnaíba-PI, em conjunto com a **RHS CONSULT LTDA.**
- Fazem parte do presente Edital:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
RUA ITAÚNA, 1434, BAIRRO PINDORAMA
CEP 64.215-902

RETIFICADO NA ÍNTEGRA DIA 14/12/2020.



- Anexo I - Cronograma;
- Anexo II - Descrição dos cargos
- Anexo III - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo IV - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;
- Anexo V - Modelo de Requerimento - Atendimento Especial;
- Anexo VI - Modelo de Formulário de Relação de Títulos;

Município de Parnaíba, 04 de dezembro 2020

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.